



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Saúde

CI UERJ/PR5 N°1

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

Para: Gabinete do Reitor

De: Pró-Reitoria de Saúde

Assunto: Novas diretrizes sobre a COVID-19

Com os cordiais cumprimentos pelo novo ano, encaminhamos nova nota técnica com os atualizações dos protocolos de acesso aos diversos campi da UERJ.

Reforçamos que o documento 45163659 contempla a suspensão da obrigatoriedade no uso de máscaras e de apresentação do passaporte vacinal. Seguiremos em vigilância caso haja recrudescência da doença para a retomada de medidas mais restritivas no âmbito da UERJ.

☐ Atenciosamente,

Rogério Rufino
Pró-Reitor de Saúde
ID 25525948



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lopes Rufino Alves, Pró-Reitor de Saúde**, em 03/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45161445** e o código CRC **99D58994**.

Referência: Processo nº SEI-260007/000451/2023

SEI nº 45161445

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 01/2023

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PR-5

ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (03/01/2023)

No ano de 2022, a pandemia da COVID-19 apresentou períodos de maior contagiosidade em decorrência da variante Ômicron e, posteriormente, de suas sublinhagens. Em contrapartida, houve avanço relevante na vacinação para população de adultos e da comunidade da UERJ. Além disso, a experiência pelo monitoramento realizado pela SES/RJ (Painel Coronavírus) e do Monitora UERJ se converteu em um instrumento importante para balizar as ações de vigilância epidemiológica na comunidade uerjiana.

Neste momento, a taxa de contagiosidade pelo SARS-CoV-2 está menor, e dois fatos foram incorporados à estratégia nacional de combate à pandemia: a vacina bivalente para COVID-19 e novos medicamentos antivirais, ambos possibilitando a redução do risco de gravidade e de óbitos.

Desta forma, faculta-se o uso de máscaras faciais e suspende-se o passaporte vacinal na Universidade. Ressaltando que caso haja novo recrudescimento pandêmico, medidas mais restritivas poderão ser retomadas.

1. Equipamentos de proteção individual:

1.1 Sobre o uso de máscaras faciais:

1.1.1 Recomenda-se para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;

1.1.2 Mantém-se a obrigatoriedade para pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias;

1.1.3 No Complexo de Saúde da UERJ, a manutenção do uso das máscaras nas dependências ficará a critério de cada Direção de Unidade.

2. Monitora UERJ

2.1 A comunidade UERJ deverá realizar o preenchimento de informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 no Painel Monitora, disponível no site <https://monitora.uerj.br/>. Em seguida, as unidades acadêmicas, assistenciais e administrativas deverão validar as informações recebidas. Após a validação, os dados serão disponibilizados no site [Monitora UERJ](#);

2.2 Dúvidas sobre o Monitora UERJ devem ser direcionadas para o e-mail contato.monitora@uerj.br.

3. Casos suspeitos e contactantes

3.1 Os estudantes e/ou trabalhadores sintomáticos deverão:

3.1.1 Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo a sua residência ou na UERJ;

3.1.2 Acrescentam-se os locais de testagem disponíveis para a comunidade uerjiana:

a) No campus Maracanã: localizado nos pilotis do Bloco A, de segunda a sexta, das 8h às 14h;

b) Na Policlínica Piquet Carneiro: voltado para a comunidade interna, de segunda a sexta, das 8h às 10h;

3.1.3 Caso confirmado o diagnóstico, encaminhar resultado do exame à sua chefia imediata, professores das disciplinas em que estiver inscrito, direção da unidade, coordenação do curso e/ou outra instância por ela designada, e inserir os dados no painel Monitora UERJ, na respectiva área de Cadastro de Testagem, conforme item 2.1;

3.1.4 Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, permanecer afastado de suas atividades por 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas, com abono de faltas neste período;

3.1.5 Não serão abonadas faltas de estudantes e/ou trabalhadores que não tenham realizado exame para COVID-19;

3.1.6 Em caso de autoteste domiciliar positivo, será necessária a realização complementar de exame confirmatório em unidade de saúde ou nos postos de testagem da UERJ, conforme item 3.1.2, com laudo para apresentação na unidade.

4. Contactantes de casos confirmados

4.1 Estudantes e trabalhadores que estiveram em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 deverão realizar a testagem;

4.1.1 Define-se como contactante quem:

a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscaras faciais ou as utilizarem de forma incorreta;

b) Teve um contato físico direto (por exemplo: aperto de mãos, abraço ou beijo) com um caso confirmado;

c) É profissional de saúde que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado;

d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

4.2 Os servidores com casos suspeitos (sintomáticos), confirmados ou contactantes, deverão seguir as orientações do DES-SAUDE, disponíveis em [Orientações para Identificação e Afastamento dos Servidores](#);

4.3 Os trabalhadores terceirizados e demais integrantes da força de trabalho que não possuam vínculo estatutário deverão seguir o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde e regulamentos municipais;

4.4 Não é preconizado o afastamento compulsório de todos os eventuais contactantes, devendo, contudo, ser observadas as recomendações presentes no item 4.1.

Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

Fonte: [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 005/REITORIA/2023

DISPÕE SOBRE A NOTA TÉCNICA DA PR-5

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nota técnica PR-5 nº 01/2023 da Pró-reitoria de Saúde da UERJ (PR-5).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica opcional o uso de máscaras nas dependências internas e ambientes externos dos Campi da UERJ, a partir da presente data.

Art. 2º. Suspende-se a exigência do passaporte vacinal para acesso e permanência nos espaços gerenciados pela UERJ.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

UERJ, em 03 de janeiro de 2023

LINCOLN TAVARES SILVA
Reitor em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva, Reitor em Exercício**, em 03/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45177912** e o código CRC **432394C7**.

Referência: Processo nº SEI-260007/000451/2023

SEI nº 45177912

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>